

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

PROCESSO 32/2024

REGISTRO DE PREÇOS

SUELEN RIBEIRO PEGORARO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 008.675.419-03 e RG nº 3.995.803 residente e domiciliada na Rua Rio Grande nº 439, Centro de Xaxim/SC vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação

Trata-se de processo licitatório para a formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de Bom Jesus/SC, incluindo a elaboração laudo PMOC e emissão de documento de responsabilidade técnica, de acordo com a demanda.

A Presente impugnação trata da ausência de comprovação de qualificação técnica exigida por força de lei.

Segundo a NLL

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste diapasão a referida Lei 14.133/2021 ainda refere:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Acerca da habilitação técnica o edital dispõe apenas a seguinte exigência:

16.1.12. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.

Ainda, na obrigação do contratado o edital prevê:

5.7

h) Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018;

Ocorre que, para que a participante possa cumprir as condições do Edital, esta deve estar registrada no CREA, bem como possuir

profissional ( neste caso engenheiro Mecânico) contratado e também registrado em referido conselho profissional

Neste sentido, a Decisão Normativa 114 do CONFEA esclarece que:

Art. 1º Esclarecer que toda pessoa jurídica que execute atividades de projeto, fabricação, inspeção, experimentação, ensaio, controle de qualidade, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, arbitragem, consultoria, assistência, montagem, instalação, operação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 2º Estabelecer que a pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º Estabelecer que qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas nesta decisão normativa, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Art. 4º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão Normativa nº 42, de 8 de julho de 1992

O mesmo é exigido para emissão do PMOC ( Lei 13589 de 2018) no caso de higienização sendo que o CREA tem arbitrado pesadas multas quando da prestação do serviços em a observância da legislação.

Necessário observar a exigência legal de qualificação para prestação do serviço conforme demais licitações na região a exemplo:

1) **XAXIM** o pregão pode ser acessado no seguinte endereço <https://www.xaxim.sc.gov.br/licitacao/2023-0093-processo-licitatorio-no-197-2023-pregao/> e faz menção a seguinte exigência:

#### 7.7 Qualificação Técnica

##### 7.7.1 Lote I

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

b) Registro do Responsável Técnico da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, sendo que o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico. b.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório; c) Quando da necessidade de emissão de documento de Responsabilidade Técnica do Serviço, a vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

7.7.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

2) **CORONEL FREITAS** o pregão pode ser acessado no seguinte endereço <https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-42-2023/> e faz as seguintes exigências:

#### 8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA, CAU, CRT ou CFT) em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

8.5.1.1. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de Vencedora da Licitação;

8.5.2. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente (CREA, CAU, CRT ou CFT), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

8.5.3. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.

8.5.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;

II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

III - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

3) **GUATAMBU** o pregão pode ser acessado no seguinte endereço <https://guatambu.sc.gov.br/licitacao/pregao-presencial-pr-25-2023/> e faz as seguintes exigências:

XIII - Certidão da Pessoa Jurídica válida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia) e ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). XIV - Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional devidamente habilitado no CREA e ou CAU através de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida) ou constar o profissional no quadro social da empresa. XV - Certidão da Pessoa Física indicada no item XIV válida junto ao CREA e ou CAU.

4) **MAREMA**, o pregão pode ser acessado no seguinte endereço <https://marema.sc.gov.br/licitacao/licitacao-213106/> e faz as seguintes exigências:

#### 9.6 Qualificação Técnica

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- B) Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, sendo que o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.
  - b.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;
  - c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

5) **SÃO DOMINGOS/SC**, o pregão pode ser acessado no seguinte endereço <https://saodomingos.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-no34-2024-pregao-eletronico-no12-2024/> e faz as seguintes exigências:

9.20. A qualificação técnica se comprovara mediante os seguintes documentos: a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado; b) Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, sendo que o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico. b.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório; c) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

Sendo ASSIM, DEVERÁ SER RETIFICADO O EDITAL A FIM DE CONSTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA LEI

Xaxim, 06 de maio de 2024.

SUELEN RIBEIRO Assinado de forma digital  
por SUELEN RIBEIRO  
PEGORARO:008 PEGORARO:00867541903  
67541903 Dados: 2024.05.06  
19:48:51 -03'00'

Suelen Ribeiro Pegoraro

OAB/SC 29744